



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 84/2019, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS
FELIZ E A EMPRESA REALTUR VIAGENS E
TURISMO LTDA.**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Feliz, com sede no(a) Rua Princesa Isabel,60, na cidade de Feliz/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0013-80, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Sr. Marcelo Lima Calixto, nomeado(a) pela Portaria nº 153, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº .1847670, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) REALTUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 00.404.043/0001-32, estabelecida na Rua Figueira de Mello, 541 – Bairro Peterlongo, na cidade de Garibaldi/RS, representado por Rosane Maria Furnaletto Laste, CPF 645.988.530-34, doravante designada CONTRATADA, , tendo em vista o que consta no Processo nº 23365.000159/2019-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 84/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/11/2021 a 14/11/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 195.661,20 (Cento e noventa e cinco mil seiscientos e sessenta e um reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Saída do Campus:	Unidade de Medida	Quant. (12 meses)	R\$ Unitário	R\$ Total do Item	R\$ Total do Grupo
8	15	Feliz	Diária (com 100km livres)	180	665,34	119.761,20	195.661,20
	16		Km Excedente	15.000	5,06	75.900,00	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reajustes de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158676/26419;

Nota de Empenho: 2021NE000021

Item	Descriutivo	Ptres	Natureza de despesa	Fonte	PI
1	Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário para o campus Feliz	170966	33903965	8100	L20RLP0100I

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Feliz, 03 de setembro de 2021

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-